



PREFEITURA MUNICIPAL

CÓRREGO DO OURO

ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no
"placard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos de
Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.
Tipo de Ato ATA nº 011 de 10 / 01 / 2018
CÓRREGO DO OURO - GO, Responsável pela Publicação [assinatura] Horas 10:15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 011/2018

de registro de preços	Para contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Psicotr3picos , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de C3rrego do Ouro-Goi3s.
Processo N3	1068/2017
Validade:	12 (doze) meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SA3DE DE C3RREGO DO OURO – Estado De Goi3s, pessoa jur3dica de direito p3blico, com sede administrativa na administrativa localizada na Praa Cordeiro n3 40, Setor Central CEP: 76.240-000, inscrito no CNPJ sob o n3 11.319.184/0001-73, representado pela Secretaria Sra. **FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**, CPF: 848.750.111-72, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de C3rrego do Ouro, Estado de Goi3s, com base na Lei Federal n3 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal n3 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.3 8.250/2.014, de 23 de maio de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Preg3o Presencial n3 004/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em face da empresa **MIX COMERCIO LTDA ME**, pessoa jur3dica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.921.711/0001-24, sediada no enderea Rua Afonso Machado Mendonaa Quadra 05, Lotes 19, Setor Veloso, Goi3nia – GO, CEP: 74.4865-1150, representada legalmente por **CEZAR LEMES DE CARVALHO**, portador do RG: 4179217 DGPC/GO e inscrito no CPF: 917.196.661-72, e mediante os termos e condia3es das cl3usulas seguintes:

DO OBJETO

CL3USULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA 3 o Registro de Prea3o das **PROMITENTES CONTRATADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES E PSICOTROPICOS**.

CL3USULA SEGUNDA: S3o obrigaa3es dos Licitantes **REGISTRADOS**, entre outras:

I. Entregar o objeto licitado ao solicitante de forma fracionada e imediata, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

II. Providenciar a imediata substitui33o dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SA3DE**, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigaa3es assumidas nesta ata.

III. Reapresentar sempre, 3 medida que forem vencendo os prazos de validade da documentaa33o apresentada, novos documentos que comprovem todas as condia3es de habilitaa33o e qualificaa33o exigidas no edital do **Preg3o Presencial n3 005/2018**.

IV. Prover condia3es que possibilitem o atendimento das obrigaa3es firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Prea3os.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a **PREFEITURA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

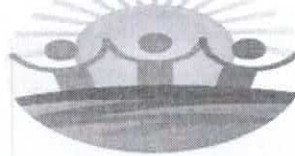
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido ascórbico 100mg/ml		FARMACE	500	Ampola	R\$ 0,55	R\$ 275,00
3	Adenosina 6mg/ml		HIPOLABOR	15	Ampola	R\$ 12,33	R\$ 184,95
8	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI		TEUTO	2000	Ampola	R\$ 7,59	R\$ 15.180,00
10	Biofructose+Associações 10 ml		CRISTALIA	5000	Ampola	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
11	Bromoprida		WASSER	5000	Ampola	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
12	Butil brometo de Escopolamina + Dipirona		HYPOFARMA	3000	Ampola	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
14	Cefalotina 1g		BLAU	3000	Ampola	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
15	Ceftriaxona 1g		BLAU	3000	Ampola	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
16	Ceftriaxona 250 mg E.V.		BLAU	500	Ampola	R\$ 1,16	R\$ 580,00
17	Ceftriaxona 500 mg I.M.		BLAU	500	Ampola	R\$ 1,16	R\$ 580,00
19	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml (bolsa)		ISOFARMA	1000	Unidade	R\$ 24,20	R\$ 24.200,00
21	Cloranfenicol 1g		BLAU	200	Ampola	R\$ 1,65	R\$ 330,00
22	Cloreto de Potássio		ISOFARMA	100	Ampola	R\$ 0,21	R\$ 21,00
27	Complexo B 2ml		HYPOFARMA	5000	Ampola	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
28	Deslanosideo 0,2 mg/ml		U.QUIMICA	50	Ampola	R\$ 1,21	R\$ 60,50
29	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml		HYPOFARMA	5000	Ampola	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
30	Diclofenaco sódico 75mg		HALAEX	5000	Ampola	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
31	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina (DRAMIN B6) E.V		NYCOMED	2000	Ampola	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
32	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina (DRAMIN B6) E.V I.M		U.QUIMICA	1000	Ampola	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
34	Dopamina 5 mg/ml		HIPOLABOR	50	Ampola	R\$ 0,97	R\$ 48,50
35	Epinefrina 1mg/ml		HIPOLABOR	300	Ampola	R\$ 2,66	R\$ 798,00

EdR Paula



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

36	Fentanila 0,0785mg/ml (Fentanest)	CRISTALIA	4	Ampola	R\$ 13,50	R\$ 54,00
38	Furosemida 10mg/ml	SANTISA	2000	Ampola	R\$ 0,40	R\$ 800,00
40	Gentamicina 80mg	SANTISA	500	Ampola	R\$ 0,53	R\$ 265,00
41	Heparina sódica 5ml	BLAU	50	Ampola	R\$ 8,07	R\$ 403,50
43	Hidrocortisona 500mg	BLAU	4000	Ampola	R\$ 5,13	R\$ 20.520,00
47	Metilergometrina 0,2mg	U QUIMICA	800	Ampola	R\$ 1,21	R\$ 968,00
48	Metoclopramida 5mg/ml	ISOFARMA	3000	Ampola	R\$ 0,26	R\$ 780,00
49	Metronidazol 5mg/ml (Bolsa)	ISOFARMA	3000	Unidade	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
50	Nepresol (Clor. de Hidrazina 20 mg/ml)	CRISTALIA	10	Ampola	R\$ 4,07	R\$ 40,70
52	Omeprazol 40mg	CRISTALIA	1000	Ampola	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
53	Oxitocina 5UI	U QUIMICA	2000	Ampola	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
56	Ranitidina 25mg/ml	HYPOFARMA	2000	Ampola	R\$ 0,33	R\$ 660,00
57	Sulfato de atropina 0,25mg/ml	ISOFARMA	500	Ampola	R\$ 0,26	R\$ 130,00
58	Verapamil	ROCHE	50	Ampola	R\$ 47,25	R\$ 2.362,50
59	AAS 100mg (Acido acetilsalicílico)	SOBRAL	10000	Comprimido	R\$ 0,02	R\$ 200,00
63	Amiodarona 200 mg	HIPOLABOR	10000	Comprimido	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
64	Amoxicilina 500 mg	AMOXICILINA	8000	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
66	Atenolol 25 mg	PRATI	2000	Comprimido	R\$ 0,03	R\$ 60,00
67	Atenolol 50mg	PRATI	2000	Comprimido	R\$ 0,03	R\$ 60,00
71	Captopril 50mg	PRATI	3000	Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 120,00
73	Cetoconazol 200mg	PRATI	2000	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 240,00
77	Cloridrato de loperamina 2mg	CIMED	1000	Comprimido	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
80	Diclofenaco sódico 50mg	PRATI	4000	Comprimido	R\$ 0,03	R\$ 120,00
82	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina (DRAMIN B6)	UNIÃO QUIMICA	500	Comprimido	R\$ 0,14	R\$ 70,00
83	Dipirona 1g	PRATI	3000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 330,00
84	Dipirona 500 mg	PRATI	8000	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 560,00
85	Escopolamina 10mg +dipirona 250mg	PHARLAB	3000	Comprimido	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
91	Ibuprofeno 300mg	GEOLAB	6000	Comprimido	R\$ 0,09	R\$ 540,00
93	Loratadina 10mg	GEOLAB	2000	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 120,00
95	Maleato de Metilergometrina 0,125 mg	NOVARTIS	200	Comprimido	R\$ 1,25	R\$ 250,00
96	Metformina 500 mg	PRATI	2000	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 120,00
97	Metformina 850 mg	PRATI	2000	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 100,00
98	Metildopa 250mg	SANVAL	3000	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 540,00
99	Metildopa 500mg	SANVAL	2000	Comprimido	R\$ 0,49	R\$ 980,00
100	Metronidazol 250mg	PRATI	5000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 550,00
101	Nifedipino 10 mg	GEOLAB	4000	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 240,00
102	Nifedipino 20 mg	GEOLAB	4000	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 240,00
104	Paracetamol 500mg	PRATI	5000	Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 200,00
105	Paracetamol 750mg	PRATI	5000	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 350,00
106	Prednisona 20mg	SANVAL	2000	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 380,00
107	Prednisona 5mg	VITAMEDIC	3000	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 180,00
108	Propranolol 40mg	GEOLAB	2000	Comprimido	R\$ 0,02	R\$ 40,00
110	Secnidazol 1g	PHARLAB	4000	Comprimido	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
111	Simeticona 40mg	PRATI	1000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 110,00
114	Sulfato ferroso 40mg	PRATI	6000	Comprimido	R\$ 0,04	R\$ 240,00
115	Acebrofilina 25mg/5ml	PRATI	3000	Frasco	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00
118	Albendazol 40mg/ml suspensão 10ml	PRATI	3000	Frasco	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
119	Amoxicilina xarope 250 mg/5 ml	PRATI	2000	Frasco	R\$ 3,64	R\$ 7.280,00
120	Benzoilmetronidazol susp. 40mg/ml	PRATI	1000	Frasco	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
121	Brometo de ipratrópio 0,25mg (atrovent)	PRATI	500	Frasco	R\$ 0,84	R\$ 420,00
126	Cloridrato de Ambroxol xarope - Adulto	NATULAB	1000	Frasco	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
127	Cloridrato de Ambroxol Xarope - Infantil	NATULAB	1000	Frasco	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03
Fone: (64) 3687-1122 E-mail: cplcd@gmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br

Handwritten signature: F.R. Paula



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

128	Colagenase + Clorantênico 0,6u/g+0,01g/g - pomada 30g		CRISTALIA	300	Bisnaga	R\$ 9,88	R\$ 2.964,00
130	Dexametasona 1mg/g- 10 gramas		SANVAL	8000	Bisnaga	R\$ 0,73	R\$ 5.840,00
133	Dipirona 500 mg/ml gotas 10ml		SOBRAL	10000	Frasco	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
134	Glicose 25% 10ml		ISOFARMA	2000	Frasco	R\$ 0,19	R\$ 380,00
135	Glicose 50% 10ml		ISOFARMA	2000	Frasco	R\$ 0,20	R\$ 400,00
136	Hidrogel sem Alginato pomada		CONVATEC	100	Bisnaga	R\$ 23,09	R\$ 2.309,00
138	Lidocaina Geleia 2% 20mg/ml - 30g		PHARLAB	30	Bisnaga	R\$ 1,76	R\$ 52,80
140	Loratadina 1mg/ml -Xarope - 100ml		PRATI	500	Frasco	R\$ 1,85	R\$ 925,00
141	Metronidazol + Nistatina 100mg/g + 20.000 UI/g - creme vaginal -50 g		PRATI	1000	Bisnaga	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
142	Metronidazol 100mg/g creme vaginal c/ aplicador		PRATI	1000	Bisnaga	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
143	Neomicina + Bacitracina 5 mg Pom. 10g		SOBRAL	10000	Bisnaga	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
149	Sais para reidratação orais/sabor		PRATI	3000	Unidade	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
150	Salbutamol 0,4mg/ml Xpe 120ml		PRATI	100	Frasco	R\$ 0,98	R\$ 98,00
152	Sulfadiazina de Prata creme10mg		PRATI	2000	Bisnaga	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
153	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+200mg/5ml - Suspensão		SOBRAL	3000	Frasco	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
154	Sulfato Ferroso 125mg/ml gotas - 30 ml		HIPOLABOR	500	Frasco	R\$ 0,54	R\$ 270,00

TOTAL DO FORNECEDOR

R\$ 221.160,45

R\$ 221.160,45(DUZENTOS E VINTE E UM MIL CENTO E SESENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO

Manutenção do Fundo de Saúde

10.122.1032.2.032 – 3.3.90.30.00

Manutenção do Hospital Municipal

10.302.1032.2.033 – 3.3.90.30.00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do **Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro**, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03
Fone: (64) 3687-1122 E-mail: cplcdo@gmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br

SURPauka



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 005/2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Secretaria Municipal Saúde de Córrego do Ouro, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o departamento de compras, servidor **KARLUS HENRIQUE DERING DE LIMA**.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro** ou os órgãos municipais pagará à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

LR Paula



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

- a) Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da sede a licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro ou pelos órgãos municipais será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

S. R. Paula



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

Parágrafo Quarto: O Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREGO DO OURO**;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta **ARP**, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

S. R. Paula



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego do Ouro;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da **PROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da **CONTRATADA** em prejuízo ao Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

S. R. Paula



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 005/2018 e as propostas apresentadas pelas **CONTRATADAS**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às **PROMITENTES CONTRATADAS** dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 005/2018, conforme decisão do Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO**, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

S. Paula



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

Parágrafo Único: caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega dos produtos:

I - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos Departamentos.

II - Os produtos serão entregues, com prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação do Departamento, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

III - Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras deste Município, ou local designado pelo setor competente no ato do pedido.

IV - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Sanclerlândia-Go, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Córrego do Ouro, em 10, de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO
CONTRATANTE
FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA
Gestora do Fundo

MIX COMERCIO LTDA ME
CONTRATADA
CESAR LEMES DE CARVALHO
Rep. Legal

Testemunhas:

01
Nome: _____
CPF nº 024 734 511 33

02
Nome: _____
CPF nº 88282821987